



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura do Município de Farroupilha

Ata nº 02 / 2020 – Reunião Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020.

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte, às quatorze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Farroupilha, localizada na Praça Emancipação s/n, realizou-se a segunda reunião da Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020, Lei Aldir Blanc, para tratar da elaboração do decreto municipal regulamentador para operacionalização dos recursos referentes a Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020, Lei Aldir Blanc. Participaram da reunião os representantes da referida Comissão estabelecida conforme decreto nº 6.858 de 04 de setembro de 2020, nomeados através da Portaria nº 885 de 04 de setembro de 2020. Estiveram presentes na reunião: Raphael Felipe Giacomoni, Rui Alessandro Ditadi do Amaral, Marisa Poloni, Fernando José Sebben, Tânia Mara Escobar Antonovick e Michelle Seimetz. Após a análise da referida lei federal, o grupo apresentou suas considerações conforme compete o processo de repassar o recurso aos elegíveis através de editais, chamadas públicas, entre outros instrumentos pertinentes, assim como ao processo posterior de prestação de contas sobre o valor recebido. Também foram apresentados, para integrar o presente decreto, os critérios de categorização para que as entidades, associações e grupos comprovem sua existência, atividades executadas e custos envolvidos para se enquadrar na elegibilidade a receber os recursos do inciso II com a finalidade de manutenção dos espaços culturais. Outra exigência aos requerentes do inciso II é o cadastro obrigatório no sistema de cultura do Estado. Também foram apontados itens necessários para orientar a elaboração das chamadas públicas entre outros instrumentos legais para a habilitação a receber os recursos do inciso III. Outro apontamento importante a constar neste decreto regulamentador municipal é a determinação dos parâmetros e prazos para a prestação de contas de todos que receberem os recursos, assim como penalidades e demais obrigações, além da determinação da contrapartida obrigatória que os beneficiários do inciso II deverão prestar e o prazo para seu cumprimento. Analisados os principais pontos, o setor jurídico municipal responsável por leis e decretos fará a elaboração do documento preliminar, o qual será avaliado e aprovado na próxima reunião do grupo em data a ser marcada em breve. Finalizados os temas propostos, encerra-se a reunião dando encaminhamento para as próximas atividades da presente comissão. Farroupilha, 01 de Outubro de 2020; Marisa Poloni – Secretária de Turismo e Cultura.

Raphael Felipe Giacomoni
Coordenador da Comissão

Rui Alessandro Ditadi do Amaral
Diretor do Departamento de Turismo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura do Município de Farroupilha

Marisa Poloni
Turismóloga

Fernando José Sebben
Assessor Jurídico

Tânia Mara Escobar Antonovick
Agente Administrativo Auxiliar

Michelle Seimetz
Assistente Superior

Elenice Girelli
Presidente do Conselho Municipal
De Cultura de Farroupilha

Vanda Basso
Vice-Presidente do Conselho
Municipal de Cultura de Farroupilha